



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 039/2010

Aprova o Projeto Político Pedagógico de Criação do Curso de Licenciatura em Letras, Libras e Língua Estrangeira - Noturno desta Universidade.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Licenciatura em Letras, Libras e Língua Estrangeira - Noturno, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º O Curso terá as seguintes características:

I - Localização – Centro de Formação de Professores, na cidade de Amargosa – BA.

II - Grau – Superior

III - Objetivo Geral – Formar profissionais de Letras qualificados e comprometidos com o ensino da Língua Portuguesa, Libras e Língua Inglesa.

IV - Vagas anuais – 50

V - Regime – O regime do Curso será semestral, no turno Noturno. O período letivo será estabelecido pelo Calendário Acadêmico. A matrícula será realizada por componente curricular, obedecendo aos pré-requisitos fixados quando houver. O sistema de avaliação do rendimento acadêmico obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Regulamento do Ensino de Graduação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

VI - Estrutura do Curso – O curso terá 2.465 horas/aulas de disciplinas obrigatórias, 357 horas/aulas de disciplinas optativas, 200 horas/aulas de atividade complementar, 400 horas/aulas de Estágio, perfazendo 3.422 horas/aulas.

VII - Integralização Curricular – O Curso será integralizável em: no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, em 12 (doze) semestres.

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico do Curso Licenciatura em Letras, Libras e Língua Estrangeira - Noturno nele contido todo o mapa curricular, o ementário das disciplinas, bem como o regulamento do TCC, encontra-se na Pró-Reitoria de Graduação para consulta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus de Cruz das Almas, 21 de outubro de 2010

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico